



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO C WALERY CRED 005/2020
- RESUMO DE CONTRATO Nº 197/2020
- DECRETO Nº 2489, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
- IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 137/2018
- RESUMO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 034/2019.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Pç João Dourado, nº 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 005/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, e **ADJUDICA** a favor da Empresa C WALERY TORRES DE OLIVEIRA CNPJ: 36.632.483/0001-94; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 51.895,20 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO Nº 197/2020

CREDENCIAMENTO Nº **005/2020** - **CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos e farmácia no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município; **CONTRATADO:** C WALERY TORRES DE OLIVEIRA CNPJ: 36.632.483/0001-94, **Contrato** nº 197/2020; **Vlr.** R\$ 51.895,20; - **Dot. Orçm.:** **UNIDADES GESTORAS:** 02.06.01 – SECRETARIA DE SAÚDE, 02.06.02 – FUNDO DE SAÚDE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2028 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAÚDE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2082 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00/3390.36.00, FONTES DE RECURSO: 02 – 14. Data Ass. 11/05/2020; Vig. Até 11/08/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2489, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E “TOQUE DE RECOLHER” NO POVOADO DE GAMELEIRA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concentração de casos positivos para a COVID-19 no Povoado de Gameleira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2020, no Povoado de Gameleira, neste município, a realização de atividades de qualquer natureza, bem como a abertura de estabelecimentos comerciais, com exceção daqueles essenciais, os quais ficam autorizados a funcionar, no máximo, das 08h às 18h, durante os dias 03 a 05 de junho, e das 08h às 14h, no dia 06 de junho, devendo os mesmos permanecerem fechados no dia 07 de junho, a saber:

- I – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
- II – mercados, açougues, padarias e quitandas;
- III – postos de combustíveis;
- IV – clínicas médicas e laboratórios, para atendimentos de urgência e emergência; e
- V – distribuidoras de água e gás.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar devem respeitar, além do uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários e clientes, as seguintes regras:

- I** - intensificar as ações de limpeza nas áreas comuns do estabelecimento;
- II** - disponibilizar álcool em gel 70% aos usuários/clientes, a ser colocado em locais de fácil visualização e acesso, especialmente nas mesas, balcões, guichês e similares;
- III** - manter o controle de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, a fim de evitar aglomerações em seu interior; e
- IV** - fixar na parede, em local de fácil visualização, cartaz com informações e medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser fornecido pelas Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 2º. Para conter o avanço do Coronavírus (COVID-19) no Povoado de Gameleira, neste município, fica proibido, durante o período de 03 de junho a 07 de junho de 2020, a circulação e a permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, durante os dias 03 a 05 de junho, e das 18h às 05h da manhã seguinte, durante os dias 06 e 07 de junho.


Art. 3º. Compete às Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica o exercício do controle e fiscalização das medidas constantes no neste decreto, podendo, para tanto, solicitar apoio da Polícia Militar para fazer cumprir tais determinações.

Art. 4º. O descumprimento às medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas em leis, especialmente àquelas dispostas na Lei Municipal nº 272, de 26 de novembro de 2002 (Código de Postura Municipal), tais como, apreensão de equipamentos e mercadorias, interdição de estabelecimentos e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 03 de junho de 2020.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RESUMO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 034/2019.

4º Termo aditivo ao Contrato de nº 034/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia - Contratada: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA. Objeto: contratação de empresa para Executar Serviços de Infraestrutura Urbana com a revitalização da Praça São José na sede do município de João Dourado/BA, Convênio SICONV nº 036680/2018, na sede deste Município de João Dourado, conforme especificado nos Anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Valor Global”, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 de 21.06.93 e Decreto Nº 3.555/00. Prorrogação do Prazo por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 30/05/2020 - Cláusula V, do contrato Original. João Dourado/BA, em 29/05/2020. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

IV Termo aditivo ao Contrato de nº 137/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Dourado, Estado da Bahia - **Contratada:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Executar Serviços de Pavimentação Asfáltica na Rua/Trav. Adolfo Nunes, **Convênio SICONV nº 094170/2017**, na sede deste Município de João Dourado. Prorrogação do Prazo - Cláusula V, do contrato Original para o dia 29/11/2020. João Dourado/BA, em 02/06/2020. Pelo Município: Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal. Pela Contratada: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**